



[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

**Sumário**

ATAS .....	2
DECRETO .....	15
EXTRATO .....	15

**Atas****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014,  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º ----/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 231, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.123.762-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº.395.241.329-15, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº. 70, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	2	Agulha descartavel 25 x 6, c/100, UNIDADES.	CX	40	injex	8,70	348,00
1	3	Agulha descartavel 25 x 7, c/100,UNIDADE.	CX	60	injex	8,70	522,00
1	4	Agulha descartavel 25 x 8, c/100,UNIDADE.	CX	50	injex	8,70	435,00
1	5	Agulha descartavel 13x4,5 com 100 unidades	CX	10	injex	8,99	89,90
1	6	Agulha descartavel 40x12, c/100,UNIDADE	CX	40	injex	10,98	439,20
1	7	Alcool 70% 1000 ml gel	UND	40	vic pharma	8,50	340,00
1	9	Algodao Hidrofilo 500 gramas	UND	50	neve	14,60	730,00

1	10	Aparelho de Barbear Descartavel	UND	180	multilink	1,69	304,20
1	11	Atadura de algodao ortopedica 10 cm x 1 mt	DZ	15	neve	5,36	80,40
1	12	Atadura de algodao ortopedica 12cm x 1m	DZ	15	neve	6,60	99,00
1	13	Atadura de algodao ortopedica 15 cm x 1 mt	DZ	15	neve	8,47	127,05
1	14	Atadura de algodao ortopedica 20 cm x 1 mt	DZ	15	neve	10,15	152,25
1	15	Atadura de crepe 13 fios 10 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	6,50	650,00
1	16	Atadura de crepe 13 fios 12 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	8,20	820,00
1	17	Atadura de crepe 13 fios 15 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	9,89	989,00
1	18	Atadura de crepe 13 fios 20 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	11,10	1.110,00
1	19	Atadura Gessada 10 cm. com 3Mts, caixa com 20 unid	CX	8	neve	38,90	311,20
1	20	Atadura Gessada 15 CM X 3 MTS C/ 20 UN.	CX	8	neve	55,70	445,60
1	21	Atadura gessada 12 cm com 3 mt caixa com 20 unida	CX	8	neve	81,60	652,80
1	22	Cateter intravenoso 18 gr	UND	200	labor import	9,38	1.876,00
1	23	Cateter intravenoso 20 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	24	Cateter intravenoso 22 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	25	Cateter intravenoso 24 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	26	Cateter p/ oxigenio tipo oculos	UND	200	medsonda	1,45	290,00
1	27	Cloreto de sodio 0,9% 100 ml	UND	2200	eurofarma	2,80	6.160,00
1	29	Cloreto de sodio 0,9% 500 ml	UND	2200	eurofarma	3,82	8.404,00
1	30	Cloreto de sodio 0,9% 1000 ml	UND	60	eurofarma	5,08	304,80
1	31	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	UND	250	labor import	5,05	1.262,50
1	32	Coletor universal opaco 80 ml.	UND	600	j prolab	0,56	336,00
1	34	Coletor de material perfurocortante 13lt	UND	70	descarpack	4,50	315,00

1	36	Detergente Enzimático c/ 3 enzimas 1000ml	UND	20	vic pharma	35,00	700,00
1	37	Dreno Penrose nº. 01	UND	20	inovatex	3,15	63,00
1	38	Dreno Penrose nº. 02	UND	20	inovatex	3,70	74,00
1	40	Equipo macro gotas c/ roldana plastica.	UND	3000	biosani	1,69	5.070,00
1	41	Equipo para nutricao enteral com scalp 1,50 cm	UND	1000	biosani	2,24	2.240,00
1	42	Esparadrappo 10 cm X 4,5 mt com capa	UND	50	neve	9,79	489,50
1	43	Especulo vaginal lubrificado desc. tam. m	UND	300	adlin	1,97	591,00
1	45	Fio de nylon 3,0	CX	15	shalon	44,80	672,00
1	46	Fio de nylon 4,0	CX	15	shalon	44,80	672,00
1	47	Fio de nylon 6,0	CX	5	shalon	45,20	226,00
1	48	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	UND	60	neve	4,40	264,00
1	49	Fita adesiva hospitalar 16mmX50mt	UND	60	neve	4,21	252,60
1	50	Fita micropore 50mm x 10m.	UND	60	neve	6,19	371,40
1	52	Frasco para nutricao enteral 300 ml.	UND	1000	biosani	3,24	3.240,00
1	54	Glicose 5% 100 ml	UND	2200	sanobiol	3,23	7.106,00
1	55	Glicose 5% 250 ml	UND	2200	eurofarma	3,42	7.524,00
1	56	Glicose 5% 500 ml	UND	2200	eurofarma	4,03	8.866,00
1	57	Glicose 5% 1000 ml	UND	60	eurofarma	5,35	321,00
1	58	Hipoclorito de sodio A 2,5% 5000ml	UND	30	vic pharma	18,20	546,00
1	59	Laminas de bisturi n.º 11, c/ 100 unidades	CX	8	labor import	18,30	146,40
1	60	Luva de latex esteril T.7,0 com 1 par	UND	150	sanro	1,85	277,50
1	61	Luva de Latex esteril T.7,5 com 1 par	UND	250	sanro	1,85	462,50
1	62	luva de latex esteril t.8 c/ 1 par	UND	150	sanro	1,85	277,50
1	63	Luva de latex de procedimentos G com 100	CX	60	medix	23,30	1.398,00
1	66	Mascara descartavel com elastico	CX	100	descarpack	9,29	929,00
1	67	Mepivacaina HCL 3% sem vaso constritor	CX	15	dfl	78,20	1.173,00

		injetavel 54MG C/ 50 TUBETES					
1	68	P.V.P.I. detergente 1000ml.	UND	30	vic pharma	26,40	792,00
1	69	P.V.P.I. Topico 1000 ml	UND	30	vic pharma	24,50	735,00
1	70	Papel GRAU cirurgico 100mmX100mt	UND	20	vedamax	50,50	1.010,00
1	71	Papel grau cirurgico 150 mmx100 mt.	UND	30	vedamax	75,00	2.250,00
1	72	Papel grau cirurgico 200 mm x 100 mt	UND	20	vedamax	107,00	2.140,00
1	73	Papel lencol 70 X 50 mt	UND	200	flexpell	12,20	2.440,00
1	75	Papel toalha branco 20x21 com 100 folhas	UND	250	nobre	11,00	2.750,00
1	76	Sabonete liquido "sache" 800 ml	UND	30	vic pharma	15,90	477,00
1	77	Saco de lixo hospitalar leitoso 100lt com 100	PCT	20	medsonda	57,80	1.156,00
1	78	Saco de lixo hospitalar leitoso 40 Ltrs com 100	PCT	20	medsonda	30,00	600,00
1	79	Scalp nº. 21 gr com 100 unidades	CX	25	labor import	20,80	520,00
1	80	Scalp no 23gr com 100 unidades	CX	30	labor import	20,80	624,00
1	81	Scalp no 25gr com 100 unidades	CX	20	labor import	20,80	416,00
1	82	Seringa descartavel 10 ml sem agulha	UND	2000	injex	0,50	1.000,00
1	83	Seringa descartavel 20 ml., s/ agulha	UND	3000	injex	0,68	2.040,00
1	84	Seringa descartavel 3 ml., s/ agulha	UND	2000	injex	0,25	500,00
1	85	Seringa descartavel 5 ml., s/ agulha	UND	5000	injex	0,34	1.700,00
1	86	Solucao de manitol 20% 250 ml	UND	60	sanobiol	7,20	432,00
1	87	Solucao de riger com lactato 500 ml	UND	60	eurofarma	4,98	298,80
1	88	Sonda Foley siliconizada nº. 14	UND	40	medgoldman	4,30	172,00
1	89	Sonda Foley siliconizada nº. 16	UND	40	medgoldman	4,40	176,00
1	90	Sonda Foley siliconizada nº. 18	UND	40	medgoldman	4,40	176,00
1	91	Sonda Naso Gastrica curta no 6	UND	40	biosani	1,20	48,00
1	92	Sonda Naso Gastrica LONGA no 6	UND	40	biosani	1,30	52,00

1	93	Sonda Naso Gastrica longa n.º 12	UND	40	biosani	1,40	56,00
1	94	Sonda Naso Gastrica longa nº 18	UND	40	biosani	1,60	64,00
1	95	Sonda para aspiracao traqueal com valvula n.º. 16	UND	10	biosani	4,15	41,50
1	96	Sonda para aspiracao traqueal com valvula n.º. 18	UND	10	biosani	4,25	42,50
2	23	Cariostático 12%, 10 ml	Und	2	maquira	16,50	33,00
2	38	Hidroxido de cálcio P.A frasco com 10 gr	Und	2	maquira	17,00	34,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>100.862,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislações aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e

serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
DIRCEU DA SILVA LEITE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º. 001/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º ----/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.616.474/0001-89, com sede e foro na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, nº. 220, São Cristovão, na cidade de Cascavel, CEP nº. 85.816-080, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MARCIO JOSÉ VEIGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.796.814-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob

nº. 554.209.079-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Sandino Erasmo do Amorin, nº. 2018, Pq. São Paulo, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.803-710, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	Abaixador de língua com 100 UNIDADES	PCT	150	ESTILO	4,50	675,00
1	8	Alcool Etilico 70% 1 Lt.	UND	280	TUPI	5,15	1.442,00
1	28	Cloreto de sodio 0,9% 250 ml	UND	2200	JP	3,20	7.040,00
1	44	Especulo vaginal lubrificado desc. tam p	UND	600	KOLPLAST	1,80	1.080,00
1	53	Gaze em rolo tipo queijo 13 fios 91X91	UND	10	MEDBLANC	60,00	600,00
1	64	Luva de latex de procedimento M com 100	CX	100	SUPERMAX	23,35	2.335,00
1	65	Luva de latex de procedimentos P com 100	CX	100	SUPERMAX	23,35	2.335,00
1	100	Touca descartavel com 100	CX	5	DESCARPACK	17,30	86,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>15.593,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

- 9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF n°. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG n°. 7.182.276-1 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EP**  
**MARCIO JOSE VEIGA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014,**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º. 001/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº ---/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.724523/0001-20, com sede e foro na Rua Souza Naves, nº. 3223, Centro, na cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ODAIR JOSÉ SARTOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.605-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1117, Centro, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	33	Coletor universal estéril opaco 80 ml.	UND	600	J. Prolab	0,6	360,00
1	35	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios 1a linha	PCT	250	Medblanc	20,6	5.150,00
1	39	Equipo 2 vias com clamp.	UND	100	Biosani	1,65	165,00
1	51	Fita para autoclave 19mm c/30 m	UND	25	Neve	6,2	155,00
1	74	Papel p/ E.C.G. 80mm x 30mt	UND	10	Daru	8,59	85,90
1	97	Sonda para nutrição enteral por gastrostomia em silicone com balão (tipo padrão) tamanho: 22 Fr.	UND	10	Kangaro(create)	240	2.400,00
1	98	Sonda Uretral nº 12	UND	1800	Medsonda	1	1.800,00
1	99	Termômetros cilindros oval	UND	10	Premium	6,99	69,90
2	1	Ácido fosfórico na composição A 37% , 2,5 ml	UN	30	DFL	4,9	147,00
2	2	Adesivo fotopolimerizável single bond, 5,6 ml	UN	8	3M	100,5	804,00

2	3	Agulhas descartáveis gengival curta, com 100 unidades	Cx	20	Injex	25	500,00
2	4	Agulhas gengivais longas descartáveis com 100 unidades	Cx	5	Injex	25	125,00
2	5	Algodão em rolinhas para isolamento com 100 unidades	Pct	120	S.S. Pluss	9,9	1.188,00
2	6	Anestésico tópico gel, com aminobezoato de etila em base hidrossolúvel pote com 12 gr	Und	10	DFL	8,1	81,00
2	7	Banda matriz 0,05 x 7 x 50 cm	Und	20	Maquira	4,8	96,00
2	8	Broca diamantada nº. 1046	Und	10	Microdont	5,3	53,00
2	9	Brocas de alta rotação nº. 3118 (não estéril)	Und	10	Microdont	7	70,00
2	10	Brocas de alta rotação nº. 3195 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	11	Brocas de alta rotação nº. 1013 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	12	Brocas de alta rotação nº. 1014 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	13	Brocas de alta rotação nº. 1015 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	14	Brocas de alta rotação nº. 1016 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	15	Brocas de alta rotação nº. 1019 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	16	Brocas de alta rotação nº. 2137 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	17	Broca carbide Ca nº. 01 (não estéril)	Und	10	Microdont	6,15	61,50
2	18	Broca carbide Ca nº. 02 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	19	Broca carbide Ca nº. 03 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	20	Broca carbide Ca nº. 04 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	21	Broca carbide Ca nº. 05 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	22	Broca carbide Ca nº. 06 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	24	Coletor Perfurocortante 1,5 litros descarpack	Und	30	Safepack	10,5	315,00



2	26	Cloridato de mepivacaina + epenfrina 1:100.00 0.2% (naestésico injetável. Loco regional) na composição de cloridato de mepivacaina 20 mg. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	5	DFL	81,1	405,50
2	27	Cunha de madeira colorida. Cx com 100 unidades	Und	4	Pharmainox	48	192,00
2	28	Disco de lixa Acrílico sortido c/ 100 micro	Und	20	Microdont	36	720,00
2	29	Escovas de Robson 1º linha	Und	20	Preven	2,05	41,00
2	30	Espelho bucal nº 5	Und	20	Pharmainox	58,30	1.166,00
2	32	Fio dental 500 mts	Und	6	Preven	14	84,00
2	33	Fio de seda com agulha 4-0 com 24 unidades	Cx	20	Procare	35,2	704,00
2	34	Fita de poliéster c/ 50 unidades	Pct	10	Preven	17	170,00
2	35	Flúor gel 01 minuto 200 ml-frasco	Und	6	DFL	13	78,00
2	36	Formocresol com 10 ml	Und	4	Maquira	9,5	38,00
2	37	Hidro C – catalizador + base (pasta) 13 e 11 g.	Und	4	Dentsply	35,9	143,60
2	39	Ionômetro de vidro Kit vidrion R, frasco com 10 g.	Und	10	SSW	45,35	453,50
2	40	IRM – material restaurador intermediário Kit (c/ pó 38g + líquido 15ml)	Und	5	Dentsply	89,25	446,25
2	41	Limas endodônticas tipo Kerr (15-40) 21 mm	Und	6	Injecta	46,5	279,00
2	42	Lixas de acabamentos de aço	Und	20	Preven	17,8	356,00
2	43	Lixa de acabamento e polimento dental com centro neutro cx com 150 unidades 3 m, 4 X 170 mm.	Und	6	Preven	26	156,00
2	44	Lubrificante baixa e alta rotação, c/ 200 ml.	Und	4	Maquira	29,4	117,60
2	45	Luvas de látex descartável	Cx	30	Medix	22,8	684,00

		tamanho: Pq cixa com 100 und					
2	46	Luvas de látex descartável tamanho M caixa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4	702,00
2	47	Luvas de látex descartável tamanho: P cixa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4	702,00
2	48	Máscara descartável tripla com elástico e clips. Caixa com 50 unidades	Und	50	Descarpack	16,2	810,00
2	49	Microbush com 100 unidades	Und	8	KG	11,8	94,40
2	50	Papel carbono para articulação c/ 12 folhas	Und	5	Preven	8	40,00
2	51	Pasta profilática c/ fluor 90 g.	Und	20	Maquira	10	200,00
2	52	Pedra pomes extrafina 100 g.	Und	5	Quimidrol	10	50,00
2	53	Placa de vidro para manipulação	Und	5	Preven	9,8	49,00
2	54	Ponta enhaç paa acabamento	Und	5	Dentsply	38	190,00
2	55	Porta matriz modelo Ivory	Und	5	Golgran	34	170,00
2	56	Resina cor A. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M	64	192,00
2	57	Resina cor A. 2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	56	336,00
2	58	Resina cor A. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	59	Resina cor A. 3,5, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	60	Resina cor B. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M	56	168,00
2	61	Resina cor B.2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	56	336,00
2	62	Resina cor B. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	64	Selante Flurshield fofo, kit c/ 6 unidades, 2 g.	Und	2	Dentsply	120,6	241,20
2	65	Seringa carpule em aço inoxidável	Pct	10	Golgran	50,3	503,00
2	66	Sugador descartável com 40 unidades	Und	40	Maxclean	14,5	580,00
2	67	Touca sanfonada pacote com 100 unidades	Und	20	Descarpack	28	560,00
2	68	Verniz cavitário – verniz + solvente, 10 ml.	Und	3	SSW	25,5	76,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>27.511,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de

Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ALVES E SARTOR LTDA - ME**  
**ODAIR JOSÉ SARTOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014,**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N° ----/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.724523/0001-20, com sede e foro na Rua Souza Naves, nº. 3223, Centro, na cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ODAIR JOSÉ SARTOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.605-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1117, Centro, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	33	Coletor universal estéril opaco 80 ml.	UND	600	J. Prolab	0,6	360,00
1	35	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios 1a linha	PCT	250	Medblanc	20,6	5.150,00
1	39	Equipo 2 vias com clamp.	UND	100	Biosani	1,65	165,00

1	51	Fita para autoclave 19mm c/30 m	UND	25	Neve	6,2	155,00
1	74	Papel p/ E.C.G. 80mm x 30mt	UND	10	Daru	8,59	85,90
1	97	Sonda para nutrição enteral por gastrostomia em silicone com balão (tipo padrão) tamanho: 22 Fr.	UND	10	Kangaro(create)	240	2.400,00
1	98	Sonda Uretral nº 12	UND	1800	Medsonda	1	1.800,00
1	99	Termômetros cilindros oval	UND	10	Premium	6,99	69,90
2	1	Ácido fosfórico na composição A 37% , 2,5 ml	UN	30	DFL	4,9	147,00
2	2	Adesivo fotopolimerizável single bond, 5,6 ml	UN	8	3M	100,5	804,00
2	3	Agulhas descartáveis gengival curta, com 100 unidades	Cx	20	Injex	25	500,00
2	4	Agulhas gengivais longas descartáveis com 100 unidades	Cx	5	Injex	25	125,00
2	5	Algodão em rolinhas para isolamento com 100 unidades	Pct	120	S.S. Pluss	9,9	1.188,00
2	6	Anestésico tópico gel, com aminobezoato de etila em base hidrossolúvel pote com 12 gr	Und	10	DFL	8,1	81,00
2	7	Banda matriz 0,05 x 7 x 50 cm	Und	20	Maquira	4,8	96,00
2	8	Broca diamantada nº. 1046	Und	10	Microdont	5,3	53,00
2	9	Brocas de alta rotação nº. 3118 (não estéril)	Und	10	Microdont	7	70,00
2	10	Brocas de alta rotação nº. 3195 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	11	Brocas de alta rotação nº. 1013 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	12	Brocas de alta rotação nº. 1014 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	13	Brocas de alta rotação nº. 1015 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	14	Brocas de alta rotação nº. 1016 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	15	Brocas de alta rotação nº. 1019 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	16	Brocas de alta rotação nº. 2137 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00
2	17	Broca carbide Ca nº. 01 (não estéril)	Und	10	Microdont	6,15	61,50
2	18	Broca carbide Ca nº. 02 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	19	Broca carbide Ca nº. 03 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50

2	20	Broca carbide Ca nº. 04 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	21	Broca carbide Ca nº. 05 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	22	Broca carbide Ca nº. 06 (não estéril)	Und	10	Microdont	8,65	86,50
2	24	Coletor Perfurocortante 1,5 litros descarpack	Und	30	Safepack	10,5	315,00
2	26	Cloridato de mepivacaina + epenfrina 1:100.00 0.2% (naestésico injetável. Loco regional) na composição de cloridato de mepivacaina 20 mg. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	5	DFL	81,1	405,50
2	27	Cunha de madeira colorida. Cx com 100 unidades	Und	4	Pharmainox	48	192,00
2	28	Disco de lixa Acrílico sortido c/ 100 micro	Und	20	Microdont	36	720,00
2	29	Escovas de Robson 1º linha	Und	20	Preven	2,05	41,00
2	30	Espelho bucal n º 5	Und	20	Pharmainox	58,30	1.166,00
2	32	Fio dental 500 mts	Und	6	Preven	14	84,00
2	33	Fio de seda com agulha 4-0 com 24 unidades	Cx	20	Procure	35,2	704,00
2	34	Fita de poliéster c/ 50 unidades	Pct	10	Preven	17	170,00
2	35	Flúor gel 01 minuto 200 ml-frasco	Und	6	DFL	13	78,00
2	36	Formocresol com 10 ml	Und	4	Maquira	9,5	38,00
2	37	Hidro C – catalizador + base (pasta) 13 e 11 g.	Und	4	Dentsply	35,9	143,60
2	39	Ionômetro de vidro Kit vidrion R, frasco com 10 g.	Und	10	SSW	45,35	453,50
2	40	IRM – material restaurador intermediário Kit (c/ pó 38g + líquido 15ml)	Und	5	Dentsply	89,25	446,25
2	41	Limas endodonticas tipo Kerr (15-40) 21 mm	Und	6	Injecta	46,5	279,00
2	42	Lixas de acabamentos de aço	Und	20	Preven	17,8	356,00
2	43	Lixa de acabamento e polimento dental com centro neutro cx com 150 unidades 3 m, 4 X 170 mm.	Und	6	Preven	26	156,00
2	44	Lubrificante baixa e alta rotação, c/ 200 ml.	Und	4	Maquira	29,4	117,60
2	45	Luvas de látex descartável tamanho: Pq cixa com 100 und	Cx	30	Medix	22,8	684,00

2	46	Luvas de látex descartável tamanho M caisa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4	702,00
2	47	Luvas de látex descartável tamanho: P cixa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4	702,00
2	48	Máscara descartável tripla com elástico e clips. Caixa com 50 unidades	Und	50	Descarpac	16,2	810,00
2	49	Microbush com 100 unidades	Und	8	KG	11,8	94,40
2	50	Papel carbono para articulação c/ 12 folhas	Und	5	Preven	8	40,00
2	51	Pasta profilática c/ fluor 90 g.	Und	20	Maquira	10	200,00
2	52	Pedra pomes extrafina 100 g.	Und	5	Quimidrol	10	50,00
2	53	Placa de vidro para manipulação	Und	5	Preven	9,8	49,00
2	54	Ponta enhaç paa acabamento	Und	5	Dentsply	38	190,00
2	55	Porta matriz modelo Ivory	Und	5	Golgran	34	170,00
2	56	Resina cor A. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M	64	192,00
2	57	Resina cor A. 2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	56	336,00
2	58	Resina cor A. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	59	Resina cor A. 3,5, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	60	Resina cor B. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M	56	168,00
2	61	Resina cor B.2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	56	336,00
2	62	Resina cor B. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	56	280,00
2	64	Selante Flurshield fofo, kit c/ 6 unidades, 2 g.	Und	2	Dentsply	120,6	241,20
2	65	Seringa carpule em aço inoxidável	Pct	10	Golgran	50,3	503,00
2	66	Sugador descartável com 40 unidades	Und	40	Maxclean	14,5	580,00
2	67	Touca sanfonada pacote com 100 unidades	Und	20	Descarpac	28	560,00
2	68	Verniz cavitário – verniz + solvente, 10 ml.	Und	3	SSW	25,5	76,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>27.511,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados

adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF n°. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG n°. 7.182.276-1 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ALVES E SARTOR LTDA - ME**  
**ODAIR JOSÉ SARTOR**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º**Decreto****DECRETO N.º 101/2014**

**SÚMULA:** Aprova Justificativa de Inexigibilidade exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo n.º 038/2014, Inexigibilidade n.º 007/2014.

**JOSÉ ROBERTO COCO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Administração Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo n.º 038/2014, Inexigibilidade n.º 007/2014, que tem por finalidade fornecimento de refeições (self service) nos dias uteis aos funcionários do Município de Formosa do Oeste, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2014.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Administração, encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
De Formosa do Oeste, Estado do Paraná  
Em, 03 de novembro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

- 1 – **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2014** de 03 de novembro de 2014.
- 2 – **OBJETO:** fornecimento de refeições (self service) nos dias uteis aos funcionários do Município de Formosa do Oeste, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2014.
- 4 – **VALOR TOTAL DO PROCESSO : R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
- 5 – **EXECUTORE: RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA -ME , CNPJ 10.542.159/0001-91, itens cotados no lote único nos item de 1, totalizando o valor de até R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
- 6 – **PRAZO DE ENTREGA:** 12(doze) meses

**7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID/ ORGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE
339039410000	896	000	4	4	1050	2	0201	3
339039410000	922	000	4	122	1050	2	0202	4
339039410000	764	000	4	122	1050	2	0208	6
339039410000	923	000	27	812	1950	2	0209	19
339039410000	924	000	8	244	1200	2	0208	52
339039410000	925	000	8	244	1200	2	0208	29
339039410000	926	000	8	243	1200	6	0208	30
339039410000	927	000	8	243	1200	6	0208	49
339039410000	928	000	20	606	1850	2	0207	24
339039410000	301	303	10	301	1300	2	0303	33
339039410000	782	000	26	782	1900	2	0206	22
339039410000	929	000	15	451	1500	2	0206	20
339039410000	749	103	12	361	1400	2	0205	11
339039410000	930	103	12	365	1400	2	0205	12